

RONALDO FERNANDES, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso “V”, letra “b” e inciso “VII” letra “c” da Constituição, cc. com os artigos 124 seus incisos e parágrafos do Regulamento Geral da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo,

RESOLVE

- Art. 1º - Filiar, Regularizar e Conceder CARTA CONSTITUTIVA PROVISÓRIA à Aug.:e Resp.:Loj.:Simb.: DIGNIDADE E JUSTIÇA Nº 787, ao Or.: de Arujá -SP;
- Art. 2º - A Loja adotará o Rito Escocês Antigo e Aceito e reunir-se-a às terças-feiras, às 20:00 horas, à Estrada do Limoeiro, 915, Bairro Caputera - Or.: de Arujá – SP;
- Art. 3º - Endereço para correspondência: Estrada do Limoeiro, 915, Bairro Caputera – Cep.: 07434-110 - Or.: de Arujá – SP;
- Art. 4º - Nomeia Comissão Regularizadora:
Delegado Regional da 20ª Região Maçônica
Resp.: Ir.: Alaor Garcia Ferreira Junior (L. 177)
Delegado Distrital do 4º Distrito da 20ª Região Maçônica
Resp.: Ir.: Paulo Pereira Maduro (L. 363)
Delegado Distrital do 2º Distrito da 20ª Região Maçônica
Resp.: Ir.: José Carlos Cavichioli (L. 569)
- Art. 5º - Considera o dia 04 de agosto de 1981 E.: V.: como data de FUNDAÇÃO e o dia 31 de janeiro de 2014 E.: V.: como FILIAÇÃO E REGULARIZAÇÃO;

Art. 6º - Nomeia como Venerável Mestre Provisório o Resp.: Ir.: Alexandre de Moura;

Art. 7º - Reconhece os Ilr.:

- Afonso Celso Andersen de Moura
- Agnaldo Miguel
- Alexandre de Moura
- Alexandre Ribeiro do Couto
- André Afonso de André
- Antonio Marcelo Sampaio da Fonseca
- Cristiano Nudi
- Daniel Hcristos Leptokarydis
- Eduardo Di Loreto
- Fabio Aviles Gouveia
- Fernando Nunes da Silva Junior
- Giovani Furlan
- Luciano de Freitas Simões Ferreira
- Marcos Lima de Carvalho
- Mario Cesar Freire Pessanha
- Otavio Madjarof
- Rodrigo Romagnani
- Sergio Roberto Mustafa
- Silvio Cesar Gaspar
- Thiago Ferreira Gurtler
- Vitor Soares Lovrenovic
- Willians Carlotti

Art. 8º - A Loja passa a integrar o 4º Distrito Maçônico da 20ª Região Maçônica;

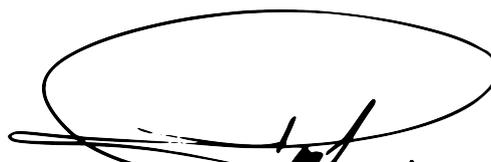
Art. 9º - Este Ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria de Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste Ato.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2014 E.: V.:



DENIS TAFARELLO
Gr.: Sec.: RRel.: Int.:



RONALDO FERNANDES
Grão-Mestre